

LEI Nº. 861/09

DE 07 DE MAIO DE 2009.

Altera Art. 2º da lei nº. 847/09 que contrata serviços de mecânico e peças para conserto de viatura da GPM Tabai.

ARSENIO PEREIRA CARDOSO, Prefeito Municipal de Tabai, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Art. 2º. da lei nº. 847/09 o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02 – Gabinete do Prefeito;

01 – Unidades Subordinadas;

2.005 – Manter o Posto de Policia Militar e Civil;

3.3.90.30.00.00.00.0001 – 38 Material de Consumo;

3.3.90.36.00.00.00.0001 – 39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.”

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor a partir da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaí, 07 de maio de 2009.

Arsenio Pereira Cardoso
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado.

Júlio Rones de Oliveira Cardoso
Supervisor de Planejamento

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Sra. Presidenta,
Srs. Vereadores.

Vimos através deste buscar autorização legislativa para corrigir um equívoco quanto a dotação citada no art. 2º da lei municipal de nº. 847/09.

A lei nº. 847/09 trata da contratação de serviços de mão de obra e aquisição de peças para conserto de uma viatura Fiat palio de uso da Policia militar de Tabai.

A dotação citada é prevista para prestação de serviços de Pessoa Jurídica, no entanto será Pessoa Física que prestará o serviço de mão de obra.

Pretende este sanar também a falta da dotação especifica para aquisição das peças para conserto da viatura já citada na lei posterior.

Nenhuma destas alterações se dá de forma a prejudicar o andamento do conserto da viatura apenas ocorreu que não houve previsão de que o serviço fosse prestado por Pessoa Física e a falta da dotação especifica para a aquisição das peças.

O valor contratado permanece o mesmo estimando – se que não ultrapasse os 06 (seis mil reais).

Isto posto, contamos com a colaboração dos nobres edis para a apreciação e posterior aprovação do presente projeto.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabai, 13 de abril de 2009.

Arsenio Pereira Cardoso
Prefeito Municipal